

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: PAOLA FREITAS PENNA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 008/ADSU-4/SBLO/2011

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, LOCALIZADA NO AEROPORTO DE LONDRINA – GOVERNADOR JOSÉ RICHA, EM LONDRINA/PR.

1) HISTÓRICO

A impugnante se insurge, ao longo de suas considerações, contra o subitem 5.5 alínea “c” do Edital, e as exigências lá constantes, questionando a limitação de participação por algumas empresas que pode advir com a manutenção do referido item no instrumento convocatório.

Julga impertinente as exigências de comprovação de documentos adicionais emitidos pelas empresas que comprovem o exercício da atividade de estacionamento, tendo em vista que o objeto social da empresa seria suficiente para comprovar de que atua no ramo objeto dessa licitação.

Alega que limitar a participação de concorrentes traz prejuízos, inclusive, à Administração.

2) TEMPESTIVIDADE

Registre-se que a Impugnação foi recebida no dia 25/07/11 via FAX, segunda-feira, às 16hr58min, ou seja, quase um mês antes da data definida para abertura da Reunião Pública, qual seja, dia 22/08/11, segunda-feira, às 09 horas. Cabe registrar, no entanto, que a impugnante não protocolou o respectivo original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento do FAX, conforme rege o subitem 9.1.3 do Edital, tendo sido recebido o documento original somente em 28/07/2011.

Do exposto, apesar do atraso da versão original, e para que a licitante possa ter uma resposta, decido pelo CONHECIMENTO da impugnação apresentada, tendo em vista que a apresentação da Impugnação, na versão digitalizada, foi feita no prazo previsto no edital.

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Superintendência Regional do Sul
Av. dos Estados, 747 – Bairro São João - CEP 90200-000 – Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3358-2000 Fax: (51) 3358-2549
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

3) ANÁLISE DAS ARGUMENTAÇÕES

O subitem 5.5 do Edital, em sua alínea “c”, busca garantir que a empresa vencedora já esteja realizando a atividade objeto do certame, já possuindo assim conhecimento das especificidades da atividade de administração de estacionamento e condições de executar a atividade de maneira eficiente e satisfatória.

Essa exigência é considerada necessária, visto que a concessão de uso de área deste certame tem como objeto a exploração comercial do estacionamento de veículos no Aeroporto de Londrina - José Richa - e a eficiente gestão desta área, pela futura contratada, é atividade fundamental dentro da infraestrutura necessária para pleno atendimento das necessidades dos usuários do Aeroporto.

Além disso, a concessão do estacionamento, em um contrato **com investimento**, à empresa inexperiente na atividade, poderia levar, evidentemente, a uma prestação de serviços ineficiente, insatisfatória e, em curto prazo, a uma possível rescisão contratual e fechamento do estacionamento, pelo menos até que novo certame pudesse ser realizado.

Não só o prejuízo material, mas a falta dos serviços de estacionamento geraria enorme desconforto e transtornos para passageiros, tripulações e toda a comunidade aeroportuária. É um risco que, em nome do interesse público, não pode a INFRAERO admitir.

Assim, com base no disposto no inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93, transcrito abaixo, a Administração da INFRAERO decidiu, em defesa de seus interesses e do interesse público, exigir a qualificação técnica para Habilitação no certame, conforme o disposto no subitem 5.5 do Edital em sua alínea “c”.

“Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

*II. a **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”*

Destacamos que no certame citado pela impugnante, foi acolhida parcialmente uma impugnação que removeu da exigência de comprovação de qualificação técnica a apresentação de **alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do local da Sede da Licitante**, o qual não foi exigido como parte da qualificação técnica nesta

**Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Superintendência Regional do Sul**

Av. dos Estados, 747 – Bairro São João - CEP 90200-000 – Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3358-2000 Fax: (51) 3358-2549
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

Concorrência. No Pregão citado pela impugnante, após a alteração na exigência da qualificação técnica, ficou estabelecido como requisito para a Habilitação a apresentação dos seguintes documentos, cumulativamente: a) contrato social da licitante, onde conste expressamente no objeto social a atividade objeto desta licitação; **b) cópia de documento expedido pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: nota fiscal, fatura, contrato firmado com terceiros;** c) **comprovação de que a licitante prestou serviço de natureza semelhante ou compatível ao objeto do presente edital, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel com timbre ou carimbo da empresa.** Ou seja, as exigências quanto a qualificação técnica no Pregão citado pela impugnante e nesta Concorrência são bastante similares, não sendo a decisão do Pregoeiro do Pregão 115/ADNO/SBSL/2010, base para pedido de alteração nas exigências de qualificação técnica desta Concorrência.

4) CONCLUSÃO

Pelo exposto acima, decido pelo INACOLHIMENTO desta Impugnação. Informo que a abertura desta licitação fica mantida para o dia 22/08/11, às 09 horas, conforme subitem 2.1 do Edital.

Porto Alegre/RS, 28 de julho de 2011.

RODRIGO ALVES DE FREITAS NORONHA
Presidente da Comissão de Licitação

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Superintendência Regional do Sul
Av. dos Estados, 747 – Bairro São João - CEP 90200-000 – Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3358-2000 Fax: (51) 3358-2549
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>